

LEI Nº 10/64

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a pagar juros sobre a importância de três milhões de cruzeiros emprestados a Prefeitura, pelo Sr. Luiz Fco. Paggi

A Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal de Verê, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar juros na base de 2% (Dois por cento) ao mês, sobre a importância de Cr\$-3.000.000,00 (Três milhões de cruzeiros) emprestados a Prefeitura Municipal de Verê, pelo Sr. Prefeito Municipal Luiz Francisco Paggi.

Art. 2º - O Poder Executivo fica também autorizado a abrir crédito especial até a importância necessária para cobrir as despesas decorrentes da presente Lei.

§ Único - Como recurso disponível para a cobertura do crédito a que alúde o presente artigo, o Executivo Municipal fica autorizado a utilizar o excesso de arrecadação ou redução de dotações orçamentárias não utilizadas no corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, em 20 de maio de 1964.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

Gastone Bonatto
SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

Luiz Francisco Paggi
PREFEITO MUNICIPAL